



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público
de costumes em 21/03/24.

Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 032/2024

RETIFICA E REEDITA A PORTARIA LEGISLATIVA Nº 029/2024, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando equívoco no nome do servidor, citado na portaria legislativa 029/2024,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar seu texto, passando ter a seguinte redação:

Art.1º- NOMEAR, VINICIUS DA SILVA BARBOSA, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de **21 de março de 2024**.

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso I, alínea "a", são atribuições do **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**: assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas.

Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 c/c anexo III e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 6.978,10 (seis mil, novecentos e setenta e oito e dez centavos).

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se.

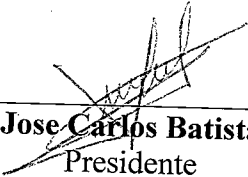


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 21 de março de 2024



Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

05	2017 DO INMETRO. ANGULO DE ABERTURA IGUAL OU SUPERIOR 150°/T11, MARCA ILUCTRON, PHILIPS E ILUMATIC. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. LUMINÁRIA DE LED 200W LUMINÁRIA COM POTÊNCIA DE 200W +/- 10%; 50/60 HZ; TENSAO 90- 305V FIO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSAO E TEMPERATURAS ELE-VADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; FATOR DE POTÊNCIA? 0.98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) 10%; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) 70, PROTE-TOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO, CORPO FIXADO POR MEIO DE FECHO DE PRESSÃO POSSIBI-LITANDO UMA PERFEITA MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08, FLUXO LUMINOSO DA LUMINARIA 29.600 LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 160 LM/W, SISTEMA INTEGRA-DO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMI-NOSIDADE AMBIENTE COM BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 – RELE FO-TOELETRICO; JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA TERMICA; ESTRUTURA EM ALUMINIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTATICA, SISTEMA DE FIXA-ÇÃO PARA BRAÇOS DE 44,4MM A 60,3MM, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000HS (L50) (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS; REFRATOR DA LUMINARIA EM VIDRO OU POLICAR-BONATO DE ALTA RESISTENCIA; A LUMINARIA DEVERA CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTEM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSAO DE OPERAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO FIS-41:2013 NEMA; DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO. ANGULO DE ABERTURA IGUAL OU SUPERIOR 150°/T11, MARCA ILUCTRON, PHILIPS E ILUMATIC. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Iluctron	80	Und	R\$ 599,00	R\$ 47.920,00
06	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,00MM, TENSÃO MÍNIMA DE ISOLAÇÃO 450/750 VOLTS EM ROLO DE 100MT 70C COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE HIVELA NA COR PRETA, ISOLAÇÃO DE 0,8MM, BAIXA EMISSÃO DE GASES AFUMEX, DIÂMETRO EXTERNO DE 3,57MM, MASSA LÍQUIDA DE APROXIMADAMENTE 32KG/KM – GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA, INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO NA EMBALAGEM. COM CERTIFICA-DO NO INMETRO, MARCA SILOS, CÔRFIO E IBERICA.	Iberica	1.000	Und	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
07	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,00MM, TENSÃO MÍNIMA DE ISOLAÇÃO 450/750 VOLTS EM ROLO DE 100MT 70C COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE HIVELA NA COR PRETA, ISOLAÇÃO DE 0,8MM, BAIXA EMISSÃO DE GASES AFUMEX, DIÂMETRO EXTERNO DE 3,57MM, MASSA LÍQUIDA DE APROXIMADAMENTE 32KG/KM – GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA, INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO NA EMBALAGEM. COM CERTIFICA-DO NO INMETRO, MARCA SILOS, CÔRFIO E IBERICA.	Iberica	780	Und	R\$ 3,50	R\$ 2.730,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 21 de março de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 002/2024; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 04/04/2024 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 20 de março de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2024

Data assinatura: 21/03/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: M.S DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 00.970.175/0001-21

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 E ANALISADOR HEMATO-LÓGICO SISMEX XS-800i

Valor Global: R\$ 1.248.820,34 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)

Vigência: 21/03/2024 à 31/12/2024

Inexigibilidade nº 005/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/
2022**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SILVA BELMIRO LIMA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 198/2022, a partir de 19/03/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 032/2024**

RETIFICA E REEDITA A PORTARIA LEGISLATIVA Nº 029/2024, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando equívoco no nome do servidor, citado na portaria legislativa 029/2024,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar seu texto, passando ter a seguinte redação:

Art.1º- NOMEAR, VINICIUS DA SILVA BARBOSA, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de **21 de março de 2024**.

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso I, alínea "a", são atribuições do **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**: assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas.

Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 c/c anexo III e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 6.978,10 (seis mil, novecentos e setenta e oito e dez centavos).

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 21 de março de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 031/2024**

RETIFICA E REEDITA A PORTARIA LEGISLATIVA Nº 028/2024, QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando equívoco no nome do servidor, citado na portaria legislativa 028/2024,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar seu texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º - EXONERAR o servidor VINICIUS DA SILVA BARBOSA, matrícula 418, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA/CERIMONIAL**, a partir de **20/03/2024**.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 21 de março de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ERRATA - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 001/2024 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requirir, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 04/05/2024 até 03/05/2025, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requirir, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DECRETO Nº. 3850 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº. 3850 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nas datas que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO a tradição nacional do feriado de Sexta – Feira da Paixão, que ocorrerá na sexta-feira, dia 29 de Março de 2024;

CONSIDERANDO as demais programações cristãs que antecedem essa data, tradicionalmente considerada Quinta – Feira Santa, que neste ano será no dia 28 de Março de 2024;

CONSIDERANDO finalmente a própria conveniência pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, no dia 28/03/2024 – Quinta-Feira, exceto para os serviços públicos considerados essenciais de Segurança, Saúde, Limpeza Pública, Licitação e Tesouraria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de Março de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 20 DE MARÇO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAURU (LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2003) PARA MAJORAR O VALOR DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE